



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDÊNCIA

08 / 05 / 2013

RESOLUÇÃO

Nº 87 / 13

Assunto: Dispõe sobre a supressão dos serviços de impressos, publicações e cópias reprográficas, constantes da Tabela de Retribuições dos Serviços do INPI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Revista da Propriedade Industrial, em papel, encontra-se à disposição para consultas na Biblioteca de Inovação e Propriedade Intelectual, e

CONSIDERANDO, ainda, que os referidos documentos estão disponíveis para *download* na página do INPI na internet, de forma gratuita,

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir, da Tabela de Retribuições dos Serviços do INPI, os serviços correspondentes aos códigos: 803 (Revista da Propriedade Industrial em papel – exemplar avulso); 809 (Formulários em blocos com 100 folhas – Marcas e Patentes); 810 (Formulários em blocos com 100 folhas – Transferência de Tecnologia); e 812 (Lei da Propriedade Industrial 9.279/96), constantes do Quadro “Impressos, Publicações e Cópias Reprográficas”, anexo à Resolução INPI Nº 11, de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 20 de março de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI.

Jorge de Paula Costa Avila
Presidente